



01º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA

***TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 87/2024,
QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA MUNICIPAL
DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO
EMUSA, E CONTECK COMERCIO E SERVICO DE
INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, QUE TEM
POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUALITATIVA E
QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:***

Aos três dias, do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e cinco, por este instrumento, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ: sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato, **representada por seu diretor presidente, Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior**, portador da Matrícula Funcional nº 2411, doravante, denominada simplesmente, **EMUSA** e, de outro lado, **CONTECK COMERCIO E SERVICO DE INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Coronel Gomes Machado, 192 – Comp. 201 – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 30.598.395/0001-37, neste ato representada por sua procuradora, **Stella Freitas Rodrigues Fontes**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista, **autorização datada de 03/02/2025**, contida no **Processo nº 9900002749/2025**, e com amparo nos **artigos 58, I, c/c o artigo 65, I, “a” e “b” e o parágrafo primeiro, parte final, todos da Lei Federal nº 8.666/93**, tem entre si, certo e ajustado o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA ao Contrato nº 87/2024, firmado em 14/08/2024**, que tem por objeto, *a contratação de empresa, para execução de Reforma do Prédio e Restauro do Portal da Cantareira no Bairro de São Domingos*, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a **alteração quantitativa e qualitativa, do Contrato nº 87/2024**, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado, passa a ter o seguinte quantitativo e qualitativo total: **Itens acrescidos:** R\$ 413.928,53 (quatrocentos e treze mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos) correspondendo **(1,045%)** do valor do contrato, **Itens novos:** R\$ 683.466,88 (seiscentos e oitenta e três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos), correspondendo **(1,726%)** do valor do contrato e **Itens reduzidos:** R\$1.097.395,41 (um milhão noventa e sete mil trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos) correspondendo **(2,771%)**, sobre o valor do contrato, totalizando **(2,771%)** de **alteração quantitativa e qualitativa**, sem alteração no valor contratual.



CLÁUSULA SEGUNDA (Ratificação): As partes contratantes, ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se comprovada a prática de ato lesivo à administração pública, nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia para manter o valor correspondente à 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e mesmo efeito de direito.

Niterói, 03 de fevereiro de 2025.

PELA EMUSA:

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Diretor Presidente

PELA CONTRATADA:

Stella Freitas Rodrigues Fontes
Procuradora